



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

**CONTRATANTE:** O Município de Vigia de Nazaré, através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situado na **Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro – Vigia de Nazaré-PA, CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95**, representado pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação/portaria] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-036 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 036/2019 PMVN), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2019 PMVN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_(\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

#### **Exercício: 2019**

1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado no Município de Vigia de Nazaré.

2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

3. A contratada deverá entregar os materiais do presente Contrato no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.1. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.2. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Contrato, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

3.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

3.2.2. Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

3.4.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos sanções cabíveis.

3.5. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse período, deverá ser providenciado a sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos produtos.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

1. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Administração;
2. A justificativa para a estipulação dos prazos de validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação;
3. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

#### 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste Contrato, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;
2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;
3. Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie;
4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;
5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
6. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;
7. Manter todas as condições exigidas neste Contrato;
8. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Contrato (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

#### 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
5. Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Contrato;
7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

### 7.3. DOS ENCARGOS

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:
  - 2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;
  - 2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **os produtos** que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;
4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
  - 6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
  - 6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
  - 6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia deste contrato.

### **CL USULA OITAVA- CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO**

1. A aceita o do objeto est  condicionada ao atendimento das especifica es m nimas constantes deste Contrato, e ainda ao seguinte:

2. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte.

2.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

3. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

- a) Descri o completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);

4. A CONTRATADA dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### **CL USULA NONA- GARANTIA DO OBJETO**

1. Todos os produtos dever o ter garantia conforme legisla o vigente, neste Contrato, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos m nimos arrolados a seguir:

1.1. Os produtos que apresentam v cios dentro do per odo de garantia t cnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

1.2. O prazo m ximo para a solu o do problema detectado n o poder  ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.

2. Durante o per odo de garantia, as despesas que vierem a ocorrer no caso de defeitos e substitui es como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   CONTRATANTE quaisquer  nus.

2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.

### **CL USULA D CIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

1. Durante a vig ncia deste contrato, a entrega dos produtos ser  acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, funcion rio designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. A atesta o de conformidade das aquisi es do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA– DA RESCIS O**

1. A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n  8.666/93.

1.1 No caso de rescis o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju zo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n  10.520/2002 e n  8.666/1993 e no Decreto n  7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico SRP n.  036/2019 PMVN, constante do processo n  9/2019-036 PMVN, bem como   proposta da CONTRATADA.

### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO**

1. Para efeitos de recebimento definitivo a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

2. A Nota Fiscal/Fatura dever  ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unit rio dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribui es fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisi o correspondente.

3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem dever  haver preju zo em rela o as aquisi es futuras pela CONTRATADA.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

7. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993; e no art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecu o do objeto** ou de **falha na execu o do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:

3.1. **Advert ncia**;

3.2. **Suspens o tempor ria** de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar  - PMVN, por prazo n o superior a dois anos;

3.3. **Declara o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O n o cumprimento de obriga o contratual acess ria, a exemplo da garantia exigida na **Cl usula Sexta (validade dos produtos e garantia de execu o do contrato)**, sujeitar  a CONTRATADA   multa de at  10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela CONTRATADA   CONTRATANTE, o d bito ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.

8. O contrato, sem preju o das multas e demais comina es legais previstas, poder  ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administra o, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n  8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.
3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

**CONTRATANTE**  
[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

**CONTRATADA**  
Representante

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: